



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2026 - CGEN-CSAM-ADM/CGEN/DREP/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

EXAMES DE RECONHECIMENTO DE SABERES

SEMESTRE 2026.2

RETIFICADO EM 14/09/2026 - RETIFICAÇÃO EM VERMELHO

O Coordenadora-Geral de Ensino (CGEN) do IFB Campus Samambaia, nomeado pela Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023, torna público o **Edital dos Exames de Reconhecimento de Saberes Semestre 2026.2**, nos termos da Resolução 19/2022 CS/RIFB/IFBRASÍLIA, Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB e Resolução nº 27/2016 - CS/IFB, no que for pertinente.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que o exame de reconhecimento de saberes está amparado nos art. 41 e 47, § 2º, da LDB, os *campi* deverão instituir o exame de reconhecimento de saberes com o objetivo de abreviação de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

1.2. O exame de reconhecimento de saberes ocorrerá:

I - ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;

II - extraordinariamente, e uma única vez ao longo do vínculo do estudante com o curso do IFB, para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

1.3. Os docentes indicados pelo coordenador de curso farão uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de reconhecimento de saberes. No caso de validação, a avaliação será marcada.

1.4. Na hipótese do item 1.2, inciso I, os docentes avaliadores levarão em consideração a pertinência da documentação com as habilidades desenvolvidas no componente curricular.

- 1.5. O estudante aprovado em exame de reconhecimento de saberes terá reconhecidos os componentes curriculares, conforme o resultado demonstrado e definido pelos professores avaliadores, devendo ser lançado no sistema de gestão acadêmica como dispensado do(s) referido(s) componentes(s).
- 1.6. O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, independentemente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.
- 1.7. Não poderá solicitar exame de reconhecimento de saberes, o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.
- 1.8. O requerimento será indeferido caso o(a) estudante tenha pedido aproveitamento de disciplina na qual requer reconhecimento de saberes.
- 1.9. O estudante que tenha sido reprovado, ou faltado sem justificativa, no exame de reconhecimento de saberes de um componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.
- 1.10. A justificativa da ausência será analisada pelos professores avaliadores, que decidirão sobre a possibilidade de realização de segunda chamada para o exame.
- 1.11. O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.
- 1.12. O (A) docente deverá aplicar prova escrita, prática e/ou oral, de forma individual, conforme o caso.
- 1.13. Será considerado aprovado(a) o(a) estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme estabelece a seção de avaliação do processo de aprendizagem desta resolução.
- 1.14. A Coordenação-Geral de Curso (CGEN) deverá encaminhar resultado final contendo descrição do processo de aplicação do(s) exame(s) e o(s) resultado(s) final(is), com a nota obtida e o indicativo “aprovado”, “reprovado” ou “ausente”, à Coordenação do Registro Acadêmico do *campus* para arquivamento na pasta do estudante.
- 1.15. A Coordenação de Registro Acadêmico irá registrar no histórico acadêmico do estudante aprovado "dispensado por exame de reconhecimento de saberes".

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. O estudante deverá fazer requerimento preenchendo o formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia solicitando a aplicação do exame de reconhecimento de saberes, indicando o(s) componente(s) curricular(es) constante(s) da matriz do curso em que está matriculado.

2.2. Os requerimentos serão recebidos das 18h do dia 03/08/2026 às 18h do dia 31/08/2026, exclusivamente, por formulário eletrônico que estará disponível na página virtual do IFB Samambaia

2.2. Neste formulário o(a) estudante poderá solicitar avaliação de Reconhecimento de Saberes nas disciplinas dos cursos PROEJA, Subsequente em Controle Ambiental, Subsequente em Edificações, Licenciatura em Educação Profissional, Tecnologia em Design de Produto, Bacharel em Engenharia Civil e Pós-Graduação em Gerenciamento Ambiental do IFB, Campus Samambaia, para o 2º semestre de 2026.

2.3. As solicitações estão sujeitas às seguintes regras:

2.3.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, não sendo aceitas solicitações por e-mail ou qualquer outra forma diferente;

2.3.2. Será considerado apenas o último formulário enviado;

2.3.3. O candidato deverá preencher o formulário, solicitando a aplicação da avaliação de Reconhecimento de Saberes, indicando o(s) componente(s) curricular(es) constante(s) da matriz do curso em que está matriculado;

2.3.4. O estudante deverá aguardar contato por *e-mail* do professor da disciplina solicitada, com orientações sobre o agendamento do exame;

2.3.5. O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando a estágio supervisionado obrigatório, a projeto de conclusão de curso e a trabalho de conclusão de curso;

2.3.6. Serão objeto de avaliação e reconhecimento os saberes construídos, tanto em processos formais quanto não-formais de aprendizagem, bem como na trajetória de vida e no trabalho dos estudantes;

2.3.7. O estudante poderá solicitar avaliação de Reconhecimento de Saberes para, no máximo, 40% dos componentes curriculares, excetuando-se os informados no item anterior;

2.3.8. O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado a avaliação, devendo cursar o componente curricular durante todo o processo;

2.3.9. É vedado o reconhecimento de saberes para componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado;

2.3.10. Caso os saberes não sejam reconhecidos pelo processo avaliativo e o/a estudante não seja aprovado/a nos componentes curriculares solicitados, o/a estudante deverá cursar normalmente esses componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para tais

componentes;

2.3.11. Será automaticamente indeferida a solicitação que contenha o formulário preenchido de forma incompleta ou incorreta;

2.3.12. O requerimento será indeferido caso o(a) estudante tenha pedido aproveitamento de disciplina na qual requer reconhecimento de saberes;

2.3.13. As informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade dos candidatos;

3. CRONOGRAMA

FASE	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	03/08/2026
Período de Requerimento(formulário eletrônico)	18h do dia 03/08/2026 às 18h do dia 31/08/2026
Período das Avaliações	01/09 a 18/09/2026
Resultado Preliminar	21/09/2026
Recurso ao Resultado Preliminar(formulário eletrônico)	9h do dia 22/09/2026 às 18h do dia 23/09/2026 por formulário eletrônico
Resultado Final	28/09/2026

Brasília - DF, 14 de setembro de 2026

Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente

Renato Reis Caixeta

Coordenadora-Geral de Ensino do Campus Samambaia
Portaria nº 1.052 RIFB/IFBRASILIA, de 15 de Agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Reis Caixeta, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 14/09/2026 12:03:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 724678

Código de Autenticação: 54f40eafcc



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo
Boca da Mata, Lote 01, 1, Samambaia,
BRASÍLIA / DF, CEP 72.304-300